

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

PARECER N° 208/2022/CI PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.6.033/2022 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno declara, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº 02.6.033/2022, referente ao procedimento de dispensa de Licitação nº 033/2022, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CASA DE APOIO DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, neste sentido com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, esta controladoria analisou todas as fases da instrução do processo administrativo supracitado, que por sua vez gerou o contrato de nº 086.2022.02.6.033, tal instrumento terá vigência de 19 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com o valor mensal de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ressalta-se que em análise por esta controladoria interna, diante de uma nova observação no processo referido acima, percebe-se que o contrato está dentro dos parâmetros criados pela Lei 8.666/93, e está assinado pelo responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA, E A PESSOA FISICA GLAUCIA DE CASSIA CASTRO DOS REIS , inscrita no CPF sob Nº 872.556.502-87, conseguinte esta controladoria declara ainda, que o processo e o contrato encontram-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento,

publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento,

publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora

apresente a (s) seguinte ressalva (s):

Salvo melhor juízo, este controle Interno entende que o processo, bem como, o contrato,

supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a

realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as

informações agui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos,

sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para

providências alçada.

Nova Esperança do Piriá/PA 21 de janeiro de 2022.

Antonio Arnaldo Olanda de Souza Controlador interno Portaria Nº 127/2021